

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 626, DE 2024

Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para destinar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para o fomento de produtos, estratégias e tecnologias voltados para a telessaúde, a teleassistência e a educação à distância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para destinar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para o fomento de produtos, estratégias e tecnologias voltados para a telessaúde, a teleassistência e a educação à distância.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

11.

.....

§ 7º A aplicação dos recursos referidos no caput deste artigo contemplará o apoio a programas projetos e atividades de C,T&I destinados a fomentar produtos, estratégia e tecnologias voltados para a telessaúde, a teleassistência e a educação à distância.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2025.

Deputado MAURÍCIO CARVALHO



Presidente

